



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019

CONTRATO Nº 089/2019

SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO UM SONHO NA DISNEY, DO PROJETO CHAMA DA CULTURA DE BARRA FUNDA-RS

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ELEMAR H SCHUBERT**, inscrição no CNPJ nº 11.571.761/0001-10, situada na RUA BARÃO ANTONINA, 318, CENTRO, CARAZINHO RS, neste ato representada pelo Sr. **ELEMAR HORST SCHUBERT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 823.389.300-53 nº e RG nº 3078920729, residente e domiciliado no Município de Carazinho/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, serviços de sonorização, iluminação e locação de equipamento para a realização do espetáculo um Sonho na Disney, do projeto chama da cultura no Município de Barra Funda – RS.

2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de sonorização, iluminação e locação de equipamentos para a realização do Espetáculo um Sonho na Disney, do projeto chama da cultura durante os dias 13 a 17 de agosto de 2019, com custo de R\$16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). Composto dos seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO DE SOM

- 9 MICROFONES SEM FIO PARA CANTORES (EM PLENO FUNCIONAMENTO)
- 2 MICROFONES COM FIO, PARA DIRETOR DO ESPETÁCULO E COREÓGRAFA SE COMUNICAREM COM OS TÉCNICOS DE SOM E LUZ (OBS: OS TÉCNICOS DE SOM E LUZ DEVEM USAR FONE OUVIDO PARA OUVIR AS COORDENADAS DA PRODUÇÃO, NÃO COLOCANDO O SOM ABERTO EM CAIXINHAS DE SOM, EM HIPÓTESE ALGUMA).
- 6 FONES DE RETORNOS PARA A BANDA
- 1 MICROFONE PRÓPRIO PARA SAXOFONE
- 3 CAIXAS DE RETORNO ATRÁS DO CENÁRIO PARA OS COMUNICARMOS COM OS ARTISTAS
- PA SUFICIENTE E CONDIZENTE COM O TAMANHO DO ESPAÇO
- 12 LINES ARRAY
- 16 SUB GRAVE
- 1 CONSOLE DIGITAL
- 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA EM PLENO FUNCIONAMENTO
- 2 ESTROBO
- CABEAMENTO SUFICIENTE PARA A DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIA DE TODO O EQUIPAMENTO EM UM CENÁRIO DE APROXIMADAMENTE 100 M POR 70 M
- TRELIÇAS SUFICIENTES PARA ESPALHAR NO CENÁRIO (OBS: UMA PARTE DA ESTRUTURA DE SOM E LUZ DEVE SER PENDURADA NO TETO, ATRAVÉS DE TRELIÇAS IÇADAS; OUTRA PARTE NO CHÃO E AINDA OUTRA PARTE, EM PIRULITOS DE TRELIÇAS NAS LATERAIS E FUNDOS DO CENÁRIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- TODO O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO

EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO

- 2 CANHÃO SEGUIDOR DE ALTA POTENCIA (A MESMA POTÊNCIA DE UM BEAM) OBS: OS CONTROLADORES DO CANHÃO SEGUIDOR DEVEM USAR UM FONE DE OUVIDO COMO RETORNO PARA OUVIR AS COORDENADAS DO DIRETOR ARTÍSTICO, POIS FICA EM LUGAR SEPARADO DAS MESAS DE CONTROLE DE SOM E LUZ.
- 1 CANHÃO SKYWALKER PARA AS NOITES DE ESPETÁCULOS
- 40 CANHÃO PAR 64
- 25 CANHÃO BEAM 7R
- 4 MINI BRUT
- 60 PAR DE LED RGBWA
- 10 SET LIGHT
- MESA DIGITAL PARA GRAVAR MAIS DE 40 CENAS DISTINTAS DO ESPETÁCULO

EQUIPAMENTOS EXTRAS

- PAINEL DE LED NO MÍNIMO 4M POR 2M
- CO2 EM 4 PONTOS DO CENÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, os quais tenham experiência na realização dos serviços objeto deste certame. A CONTRATADA deverá dispor de responsável técnico por todos os serviços executados, através da emissão de ART dos serviços.
2. O transporte, hospedagem, instrumentos e material necessários para iluminação e sonorização, ficarão a cargo da CONTRATADA.
3. Os técnicos e a equipe de apoio da CONTRATADA que trabalharão na realização dos serviços deverão ter horários disponíveis para o evento, e estar à disposição da CONTRATANTE a partir do dia 10 de agosto de 2019, às 18:00h (primeiro ensaio geral), até o dia 17 de agosto de 2019, às 23:00h (última sessão do espetáculo).
4. Os equipamentos de sonorização, iluminação e extras deverão estar montados e a disposição da CONTRATANTE a partir do dia 10 de agosto de 2019, às 18:00h (primeiro ensaio geral), até o dia 17 de agosto de 2019, às 23:00h (última sessão do espetáculo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, assim especificados:

§ 1º. No preço total estão incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Contratada.

§ 2º. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após o serviço de sonorização, iluminação e locação dos equipamentos, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§ 3º. Os preços serão fixos e sem reajuste.

§ 4º. Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§ 5º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1. São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).
2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
3. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer problema que possa vir a ocorrer nos equipamentos, sonorização, iluminação e segurança que envolva os serviços prestados.
4. Responsabilizar-se-á pela realização do serviço especificado no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração.
5. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.
6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.
7. Manter, durante a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública.
8. Manter Cadastro de Prestador de Serviço de acordo com a legislação do Município em que reside.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

1. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0605 13 392 0074 2100 33903900000000 0001

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 063/2019, Dispensa de Licitação nº 042/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 12 de julho de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ELEMAR HORST SCHUBERT
CONTRATADO

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50